

**TEMPO**  
Cornélio Procópio

+37°C

Qui Sex Sáb Dom

-27° -27° -30° -31°

# A CIDADADE<sup>®</sup>

## REGIONAL

Ano 19 - Edição nº 2637

DIRETOR: Breno Jordão - Fone (43) 3524-1303 - site: [www.jornalacideregional.com.br](http://www.jornalacideregional.com.br)

## Paraná terá maior crescimento da produção agrícola entre estados do Sul e Sudeste em 2025

A estimativa mais recente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre a produção de cereais, leguminosas e oleaginosas, [divulgada na semana passada](#), aponta para uma colheita de 45,2 milhões de toneladas no Paraná em 2025. Esse volume poderá representar acréscimo de 20,5% em relação às 37,5 milhões de toneladas produzidas em 2024, sendo o maior aumento relativo entre os estados das regiões Sul e Sudeste. O Paraná também deve chegar a 14% da fatia nacional de produção.

De acordo com o IBGE, São Paulo aparece em segundo lugar entre estados do Sul e Sudeste, com expansão projetada de 17,9% em 2025, seguido por Rio Grande do Sul (16,2%), Minas Gerais (7,0%), Santa Catarina (4,6%) e Rio de Janeiro (2,1%). De acordo com o prognóstico, o Espírito Santo deverá ser o único estado da região a contabilizar queda da oferta de cereais, leguminosas e oleaginosas, com variação de -1,6% neste ano.

O Paraná só deve perder para o Mato Grosso, com 28,9% de participação nacional e projeção de colher 93,5 milhões de toneladas. Todas as Unidades da Federação devem produzir 322 milhões de toneladas neste ano.

A soja, principal item da pauta agrícola estadual, deverá registrar incremento de 20% na produção, saltando de 18,6 milhões de toneladas em 2024 para 22,4 milhões em 2025. Igualmente relevante, a oferta de milho deverá subir de 15,1 milhões para 18,2 milhões de toneladas, o que corresponderá, caso a estimativa seja confirmada, a um crescimento de 20,6%, acima do salto nacional de 4% ou do Mato Grosso, principal produtor nacional, que deve reduzir a produção.

Completam a pauta de produção paranaense o trigo (3 milhões de toneladas e 26,9% de aumento de produção), feijão (1 milhão de toneladas e 24% de expansão), cevada (287 mil toneladas), aveia (167 mil toneladas) e arroz (141 mil toneladas).

Segundo Jorge Callado, diretor-presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), instituição de pesquisa que acompanha periodicamente as estatísticas agropecuárias, a ampliação produtiva do setor primário deverá ser um dos principais pilares da expansão da economia paranaense em 2025.

“Devemos considerar que um aumento de 10% do PIB agropecuário, o que não é exagerado no atual cenário, pode acrescentar quase um ponto percentual ao crescimento de toda a economia do Estado, conforme apontam os estudos do Ipardes”, explica Callado.

SALTO – Outro destaque do relatório do IBGE é que o Paraná tem o segundo principal crescimento do País na projeção de safra de 2025 em relação ao mês anterior, atrás apenas do Tocantins. No Paraná o salto foi de 53 mil toneladas, enquanto no estado da região Norte foi de 71 mil toneladas. Na sequência aparecem Roraima, Rondônia, Minas Gerais e Amazonas.

Variações negativas ocorreram em vários estados produtores de grãos, como Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Goiás.

2024 – O Paraná assiste anos seguidos de crescimento na produção de grãos. O principal destaque em 2024 foi na soja, com produção de 18,6 milhões de toneladas, atrás apenas do Mato Grosso (39,1 milhões de toneladas). Em 2024 o agronegócio do Paraná representou 12,8% da fatia nacional de produção. O estado só ficou atrás do Mato Grosso, com 31,4% de participação e 91 milhões de toneladas. O Brasil produziu 292 milhões de toneladas.

NÚMEROS DA SEAB – Os números da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento são diferentes em relação ao IBGE em razão de metodologias distintas. De acordo com o Deral, a expectativa com a soja é de produção de 22,2 milhões de toneladas. Atualmente 83% da área está com bom desenvolvimento e 15% se encontram em condições medianas. O boletim mais recente retrata o início da colheita da soja, com pouco mais de 2% dos cerca de 5,8 milhões de hectares cultivados neste ciclo no Paraná já retirados do campo.

### Confira a análise do IBGE:

PRODUÇÃO DE CEREAIS, LEGUMINOSAS E OLEAGINOSAS - 2024-2025

UF / PAÍS	TONELADAS		VARIÇÃO
	2024	2025 (estimativa)	
Paraná	37.531.600	45.215.300	20,5%
São Paulo	9.161.795	10.805.235	17,9%
Rio Grande do Sul	34.593.665	40.185.108	16,2%
Minas Gerais	16.570.199	17.721.974	7,0%
Santa Catarina	6.217.195	6.506.237	4,6%
Rio de Janeiro	16.196	16.538	2,1%
Espírito Santo	68.346	67.265	-1,6%
Outras UFs	188.546.865	202.098.452	7,2%
Brasil	292.705.861	322.616.109	10,2%

FONTE: IBGE - Levantamento Sistemático da Produção Agrícola

PRODUÇÃO DE CEREAIS, LEGUMINOSAS E OLEAGINOSAS – ESTADO DO PARANÁ - 2024-2025

LAVOURA	TONELADAS		VARIÇÃO
	2024	2025	
Soja	18.643.000	22.370.000	20,0%
Milho	15.081.400	18.189.000	20,6%
Trigo	2.363.300	3.000.000	26,9%
Feijão	826.300	1.024.800	24,0%
Cevada	287.200	287.900	0,2%
Aveia	166.500	167.000	0,3%
Arroz	130.200	141.000	8,3%
Triticale	22.100	22.100	0,0%
Amendoim	7.400	9.300	25,7%
Centeio	4.200	4.200	0,0%
TOTAL	37.531.600	45.215.300	20,5%

FONTE: IBGE - Levantamento Sistemático da Produção Agrícola

# Prefeitura Municipal de Nova Fatima - PR

## AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e/ou eventual aquisição de fórmulas lácteas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 06 de fevereiro de 2025 até às 08:00 h.

**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 06 de fevereiro de 2025 a partir das 08:00 h

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) UASG: 987723

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br) e e-mail [licitacaonfr@gmail.com](mailto:licitacaonfr@gmail.com)

**VALOR MÁXIMO: R\$ 118.741,02 (cento e dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e dois centavos)**

**PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA**

Nova Fátima, 16 de janeiro de 2025.

Nova Fátima, 20 de dezembro 2024.

À empresa: **RKV Alimentos LTDA**  
CNPJ: 34.652.187/0001-20  
Av Reboças, nº3 400  
Sumaré/SP

### DECISÃO

01. Assunto: **Instauração de Processo Administrativo nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 044/2024 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.**

Senhor (a) Representante Legal,

02. Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de licitante infrator, com vistas a apurar conduta violadora de item exarado em edital de licitação e contratual, nos autos do processo licitatório nº 088/2024 – Edital PE nº 044/2024, cujo objeto faz referência ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição kits de alimentação, atendendo necessidades da Secretaria de Assistência Social.**

03. A empresa **RKV Alimentos LTDA**, CNPJ nº 34.652.187/0001-20, localizada na Rua das Azuleias nº 240, Bairro Cristo Rei União da Vitória/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr. Thiago Suter Silveira, inscrito(a) no CPF: 331.681.278-41, não cumpriu de normas editalícias e cláusulas contratuais, de especificações, de projetos e de prazos;

04. O motivo do processo administrativo deve-se ao fato que foi emitida a empresa uma Solicitação de Fornecimento nº 2227/2024 foi emitida em 14 de novembro de 2024 e até a presente data o item ainda não foi entregue.

05. Foi encaminhada a Instauração do Processo Administrativo nº 006/2024 a empresa no dia 12 de dezembro de 2024, através de email, sendo a defesa prévia respondida no dia 14 de dezembro de 2024, portanto tempestivamente.

6. A defesa trata sobre o aumento imprevisível do aumento dos custos dos itens que compõem a cesta básica; que art. 124, §1º, da Lei 14.133/2021, admite a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro contratual em face de alterações nas condições originalmente pactuadas, em caso de inaplicabilidade dos termos contratuais originários; destaca que a rescisão ou revisão contratual, quando devidamente fundamentada, não configura inadimplência, afastando sanções como multas ou suspensão do direito de licitar, conforme previsto no art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021; requer a abertura de uma negociação administrativa, com base nos princípios da economicidade, da boa-fé objetiva e do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei 14.133/2021; Adequação do valor unitário da cesta básica para no mínimo R\$ 140,00, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base nos custos atualizados apresentados em anexo ou Formalização de uma rescisão por acordo entre as partes, sem imposição de penalidades, nos termos do art. 480 do Código Civil, preservando a integridade da relação contratual e respeitando as condições econômicas excepcionais que inviabilizaram a execução.

7. É explícito na Lei 14.133/2024 no artigo nº 124 que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis. Sempre quando é recebido um pedido revisão contratual, todas as documentações comprobatórias são analisadas e diversas pesquisas são realizadas para que por fim seja formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro.

8. Ocorre que a empresa em nenhum momento anterior a defesa solicitou a revisão de preços. Desde a data da Solicitação de Fornecimento até o presente momento, os cidadãos que necessitam desses itens estão sem receber seus alimentos, o que está causando um grave prejuízo a Secretaria de Assistência Social e a segurança alimentar desses cidadãos.

9. Salientamos que a empresa é recorrente no atraso de entrega das cestas básicas e a mesma já havia sido informada que no caso de reincidência sofreria as penalidades cabíveis, conforme imagem extraída do e-mail enviado:

Gmail  
Notificação e Advertência  
Prefeitura Nova Fatima -licitacaonfr@gmail.com  
8 de novembro de 2024 às 10:31

Assa ltrã, após a notificação de atraso na entrega do item 01 do At de Registo de Preço nº 178/2024, vimos informar e prvar que o atraso se deu a problemas operacionais enfrentados pela transportadora parceira da empresa RKV Alimentos LTDA. Esse impeditivo, afeta a assos vntade e controle, impactos temporariamente a assos capacidade de atendimento ao prazo

Tendo em vista o compromisso da RKV Alimentos em cumprir com suas obrigações, tomamos medidas imediatas para tentar solucionar a situação, incluindo a contratação com fornecedores alternativos. No entanto, o valor unitário das cestas oferecidas por esta empresa excede o valor limitado, e que nos impede de entregá-las e a aquisição a partir desses fatores vem a dúvida antecipação ou não:

Assim, com base nos artigos 115 e 119 da Lei nº 14.133/2021, que garante o direito de defesa do contratado e o tratamento de situações de segurança, solicitamos um prazo adicional até dia 19 de novembro de 2024 para a entrega do 50 cestas pendentes, bem como do saldo pendente de 150 cestas, que corresponde ao total contratado. Este prazo adicional permitirá que regularizemos a entrega dos itens, garantindo o atendimento integral e correto das obrigações.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos e agradecemos a compreensão.

RKV ALIMENTOS  
THIAGO SUTER  
-

Prefeitura Nova Fatima -licitacaonfr@gmail.com  
Para: Thiago Suter -garnegollicitaca@gmail.com; Compras NF -comprasnovafatima@gmail.com  
13 de novembro de 2024 às 10:33

Resposta a Notificação nº 252/2024  
Prezada Sra. Camila de Christa  
Em resposta à notificação por atraso na entrega do item 01 do At de Registo de Preço nº 178/2024, vimos informar e prvar que o atraso se deu a problemas operacionais enfrentados pela transportadora parceira da empresa RKV Alimentos LTDA. Esse impeditivo, afeta a assos vntade e controle, impactos temporariamente a assos capacidade de atendimento ao prazo

Tendo em vista o compromisso da RKV Alimentos em cumprir com suas obrigações, tomamos medidas imediatas para tentar solucionar a situação, incluindo a contratação com fornecedores alternativos. No entanto, o valor unitário das cestas oferecidas por esta empresa excede o valor limitado, e que nos impede de entregá-las e a aquisição a partir desses fatores vem a dúvida antecipação ou não:

Assim, com base nos artigos 115 e 119 da Lei nº 14.133/2021, que garante o direito de defesa do contratado e o tratamento de situações de segurança, solicitamos um prazo adicional até dia 19 de novembro de 2024 para a entrega do 50 cestas pendentes, bem como do saldo pendente de 150 cestas, que corresponde ao total contratado. Este prazo adicional permitirá que regularizemos a entrega dos itens, garantindo o atendimento integral e correto das obrigações.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos e agradecemos a compreensão.

RKV ALIMENTOS  
THIAGO SUTER  
-

Prefeitura Nova Fatima -licitacaonfr@gmail.com  
Para: Thiago Suter -garnegollicitaca@gmail.com; Compras NF -comprasnovafatima@gmail.com  
13 de novembro de 2024 às 10:37

Bom dia, Thiago  
Solicito o CANCELAMENTO da entrega dessas cestas referentes às Solicitações de Fornecimento nº 2081 e 2105/2024, tendo em vista que o atraso desses itens compromete a segurança alimentar das cidadãs em estado de vulnerabilidade do município. E deve o município garantir as condições mínimas de sobrevivência e dignidade dessas pessoas. Como solução imediata para este caso, solicitamos as cestas básicas da empresa contratada para a entrega das cestas básicas da Cota Reservada, que permita a entrega das mesmas antes do prazo solicitado para nossa empresa. Os prazos pedidos serão realizados para a RKV, mas no caso de reincidência, a ARP será cancelada e a empresa sofrerá as sanções cabíveis.

Atenciosamente,  
Karoline Domingues  
Assessoria Jurídica para Apoio e Defesa.

10. Não se trata de apenas um atraso, mas os três pedidos realizados pelo setor de compras referentes às Solicitações de Fornecimento nº 2081/2024, 2105/2024 e 2277/2024 não foram entregues.

11. Ademais, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não se mostra vantajoso também pelo valor sugerido de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), tendo em vista que a empresa vencedora do mesmo item na Cota Reservada registrou o preço em R\$ 111,00 (cento e onze reais).

12. Assim, resta inconteste que não há alternativa ao Administrador Público, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por parte de particulares contratados, e, não havendo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção.

13. Nesse sentido, a Lei de Licitações prevê nos seus dispositivos, situações que a Administração deve adotar de maneira obrigatória providências para proteger a relação jurídico-contratual, em virtude das inexecuções totais ou parciais.

14. Tendo em vista o descumprimento do item 6.1.2 do Termo de Referência, aplica-se **Multa moratória de 16% (dezesseis por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no valor de R\$ 4.653,12 (quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos), conforme Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 198/2024 e Art. 156 § 3º da Lei 14.133/2021; Conforme art. 156 § 4 da Lei nº 14.133/2021: Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses; Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 198/2024.**

15. Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, informar **RKV Alimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.652.187/0001-20, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente sobre as sanções em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento deste processo, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao **contraditório e ampla defesa**, previstos no art. 157 da Lei 14.133/2021.

Respeitosamente,

**Carolina Menezes Pinheiro de Souza**  
Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

# Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025  
PROCESSO Nº 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.  
CONTRATADO: FERNANDO CAELI RODRIGUES ME  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
VALOR TOTAL: R\$ 253.866,00 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



**BRENO JORDÃO EDITORA - ME**  
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro  
Cornélio Procóprio - Paraná  
(43) 3524-1303  
(43) 98828-9714  
[bjfinanceiro@onda.com.br](mailto:bjfinanceiro@onda.com.br)  
[jornalacidaderegional.com.br](http://jornalacidaderegional.com.br)

**Diretor Proprietário**  
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR  
**Diretora**  
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR  
**Colaboradores:** disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.  
Nova Fátima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

**Circulação na região norte do Paraná**  
Filiado a **ADINDIAP**

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 15 de novembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de Janeiro de 2025 – Sérgio Santana - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Carga / Recarga de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros para Rede de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 08 de agosto de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de Janeiro de 2025 – Sérgio Santana - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Dispensa de Licitação nº. 002/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de serviços de telefonia VOIP (Voz sobre IP) para atender às demandas de comunicação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas e suas secretarias

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

### O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO

PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas, Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a dispensa de licitação, sagrando-se vencedora do certame a empresa F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.160.370/0001-63, quanto ao item 1, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), determinando a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 16 de janeiro de 2025.

José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
www.congonhinhas.pr.gov.br

# Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

## PORTARIA Nº 05/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em acordo com o inciso XXXIII do Artigo 18 do Regimento Interno, Resolução nº 02/91.

CONSIDERANDO a apresentação de dois novos títulos de Pós Graduação em curso de especialização pela Servidora ocupante do cargo de nível superior de Advogada da Câmara de Nova Fátima, Dr.ª Larissa Correa Sposito;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.459/2024, que inclui o §2º ao Art. 16 da Resolução 01/2008 – Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Nova Fátima;

CONSIDERANDO que a Servidora já havia apresentado três outros títulos de Pós Graduação em curso de especialização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento de 10% (dez por cento), totalizando 25% (vinte e cinco por cento) (cinco títulos apresentados no total), sobre o vencimento da carreira da servidora Larissa Correa Sposito, matrícula 312, por apresentação de dois títulos de pós graduação em curso de especialização, conforme definido na Lei 2.459/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Antônio Marcos de Souza - Presidente

## PORTARIA Nº 06/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em acordo com o inciso XXXIII do Artigo 18 do Regimento Interno, Resolução nº 02/91.

CONSIDERANDO a apresentação de um novo título de Pós Graduação em curso de especialização pelo Servidor ocupante do cargo de nível superior de Contador da Câmara de Nova Fátima, Sergio Francisco Moreira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.459/2024, que inclui o §2º ao Art. 16 da Resolução 01/2008 – Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Nova Fátima;

CONSIDERANDO que o Servidor já havia apresentado três outros títulos de Pós Graduação em curso de especialização;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento de 5% (cinco por cento), totalizando 20% (vinte por cento) (quatro títulos apresentados no total), sobre o vencimento da carreira do servidor Sergio Francisco Moreira, matrícula 339, por apresentar um título de pós graduação em curso de especialização, conforme definido na Lei 2.459/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Antônio Marcos de Souza - Presidente

## PORTARIA Nº 07/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em acordo com o inciso XXXIII do Artigo 18 do Regimento Interno, Resolução nº 02/91.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Nova Fátima, reposição salarial de acordo com INPC/IBGE, em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2496/2025. Lei esta que atualiza os valores dos vencimentos dos cargos constantes na Resolução 01/2008 – Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Nova Fátima.

Art. 2º - Desta forma, as remunerações serão reajustadas conforme tabela constante no Anexo I, II e III, fazendo destes partes integrantes a esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Antônio Marcos de Souza - Presidente

## PORTARIA Nº 08/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em acordo com o inciso XXXIII do Artigo 18 do Regimento Interno, Resolução nº 02/91.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar com base no Art. 4º da Lei Municipal nº 2145/2019, os valores das Funções Gratificadas e Gratificações por Desempenho de Atividade Especial, dispostos no Anexo I da Lei supracitada, em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) (INPC-IBGE), de acordo com a Lei Municipal nº 2496/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Antônio Marcos de Souza - Presidente

## ANEXO I

### FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Controlador Interno	FG-1	R\$ 1.993,76
Chefe do Recursos Humanos	FG-2	R\$ 1.303,88

### DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Agente de Contratação e Pregoeiro	DAE-1	R\$ 1.086,57
Gestor do Portal da Transparência e Site Oficial	DAE-2	R\$ 1.086,57
Fiscal de Contrato	DAE-3	R\$ 651,94

## PORTARIA Nº 09/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em acordo com o inciso XXXIII do Artigo 18 do Regimento Interno, Resolução nº 02/91.

RESOLVE:

Alterar o valor do vale alimentação concedido aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Nova Fátima para R\$ 575,50 (quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 2496/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Antônio Marcos de Souza - Presidente

**Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR**

**EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 21/2024**

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 848.208.539-53,  
 CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48 estabelecido(a) à Avenida PRESIDENTE VARGAS 471 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA, portador(a) do CPF nº 101.825.659-80OBJETO: Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS 2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITIVADO
21/2024	BOLAH DE MAISENA	R\$ 2,30	R\$ 7,99
21/2024	BOLACHA AGUA E SAL	R\$ 2,30	R\$ 7,99
21/2024	FARINHA DE TRIGO 1 KG	R\$ 2,70	R\$ 7,69
21/2024	PÃO DE FORMA	R\$ 3,60	R\$ 9,49

DATA: 16/01/2025.



**creative**  
gráfica rápida

**Materiais Gráficos Personalizados com Produção e Entrega Rápida**

- Cartão de Visita
- Folder
- Pastas
- Envelope
- Cartaz | Pôster
- Folhetos
- Agendas 2022
- Adesivos
- Materiais Plástico PVC
- Ímãs
- Receituário
- Papel Timbrado
- Tags
- Calendários 2022



**Faça seu orçamento!** WhatsApp (43) 98828-9714 Breno Jordão



**ATENÇÃO! TUDO QUE ACUMULE ÁGUA É FOCO DE MOSQUITO.**

**UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO.**

**#ZIKAZERO**



DISQUE SAÚDE **136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
www.saude.gov.br

SUS

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA